



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM OBJETIVO DE REPRESENTAR A FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.991/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

A **FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**, com sede na Avenida das Américas, 5300, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP 22793-080, inscrita no CNPJ sob o nº 28.181.352/0001-00, torna público, para conhecimentos dos interessados que divulga o presente edital de chamada pública para **SELEÇÃO** de empresa especializada em eficiência energética e interessadas em realizar diagnóstico de eficiência energética em todas as instalações do Complexo Cidade das Artes, com objetivo de implementar em todas as suas etapas, o programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no cumprimento da lei 9.991/2000 de 24 de julho de 2000 e suas alterações.

Os documentos de inscrição e credenciamento constantes neste edital deverão ser entregues e protocolados até às 12h do dia 19 de fevereiro de 2019, no Protocolo da Fundação Cidade das Artes, Avenida das Américas, 5300, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP 22793-080 iniciando-se a abertura na mesma data às 14h.

1. DO OBJETO

- 1.1** - O presente Edital visa à seleção de empresas interessadas em realizar diagnóstico de eficiência energética para todo o Complexo Cidade das Artes com o objetivo de implementar, em todas as suas etapas, o Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 1.2** Deverão ser observadas e seguidas todas as diretrizes da chamada pública de projetos das Concessionárias de Energia Elétrica, em especial, a empresa LIGTH, neste ano de 2019, bem como todos os documentos elaborados deverão seguir os procedimentos técnicos da distribuidora por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO.
- 1.3** A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor por parte da Fundação.
- 1.4** O projeto de eficiência energética deverá respeitar o regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL vigente para elaboração do PEE e deverá conter todas as informações mínimas, em especial, o Módulo 8 – Medição e Verificação de Resultados – M&V.
(<http://www.aneel.gov.br/programa-eficiencia-energetica>)



2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Autorização do(a) Senhor Presidente da Fundação Cidade das Artes, constante do Processo Administrativo nº 12/800.032/2019 de 17/01/2019, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 213 de 31/01/2019.

3. DAS COMISSÕES DO CONCURSO

3.1 Comissão Especial de Licitação

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria “P” nº 014 de 01/02/2019, terá a atribuição de analisar e classificar as documentações apresentadas para seleção desta chamada pública.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projeto de eficiência energética e que se enquadram nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO.

4.2 Não serão admitidas nesta Seleção as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

4.3 Não será permitida a participação na Seleção demais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.4 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

Até a data estabelecida neste Edital os participantes deverão apresentar ou encaminhar pelos correios sua documentação de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

**A) ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**B) ENVELOPE "B"- DOCUMENTOS DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



- 5.1** A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação, até o dia e o horário previsto neste Edital.
- 5.2** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 5.3** As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. A Fundação Cidade das Artes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.
- 5.4** A Comissão Especial poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 5.5** É facultada à Comissão Especial, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 5.6** Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.
- 5.7** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” e no ENVELOPE “B” poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da empresa, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

As participantes deverão entregar, presencialmente ou pelos correios, envelope lacrado contendo:

- I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida – Anexo II; com as respectivas documentações (inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Identidade e procuração ou documento equivalente da indicação de representante legal da proponente) para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas desse chamamento;
- II. Contrato social;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- V. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- VI. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- VII. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- IX. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- X. Declaração de que cumpre as disposições Decreto Municipal nº 23.445/03;
- XI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- XII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- XIII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- XIV. Situação do Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF comprovando que não há Ocorrências e Impedimentos para Licitar.

(B) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Documentação comprobatória da elaboração de projeto ou diagnóstico de eficiência energética dos profissionais vinculados ao participante, quais sejam:
 - (i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com data anterior à publicação oficial desta chamada;
 - (ii) Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA;



- (iii) Comprovação da empresa do vínculo trabalhista com os profissionais que forneceram os documentos.

As empresas participantes deverão, para realizar o seu credenciamento, apresentar os documentos referenciados no item 6, bem como todos os anexos, parte integrante deste edital.

Toda a documentação comprobatória deverá obrigatoriamente estar em nome da ESCO participante. Não serão consideradas ARTs e Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de outra empresa.

Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Quando não for mencionado, explicitamente, o prazo de validade das certidões solicitadas, somente serão aceitas as expedidas com prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se por filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz;

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA(S) EMPRESA(S) HABILITADAS(S)

Os atos formais realizados em nome da empresa interessada deverão ser praticados por representante legal que, devidamente identificado na ficha de inscrição, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão Especial respeitarão as seguintes condições:



Item	DESCRIÇÃO - Objetivo	PONTUAÇÃO
01	Experiência em projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE de Concessionária de Energia Elétrica e PEE na Light;	10
02	Habilitação ESCO (Empresas de Serviços de Conservação de Energia) - Tempo de atuação no mercado.	10
03	Profissional com certificação CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e verificação – M&V	10
04	Apresentar certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP) pertencentes aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a Light;	10
05	Número de Projeto de Eficiência Energética, aprovado no novo critério de seleção de chamada pública, vigente nos últimos 02 (dois) anos, conforme nova regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica, podendo ser comprovada mediante publicação do resultado da concessionária de energia, demonstrando a aprovação do projeto; 1 ou 2 = 10 pontos 3 ou 4 – 20 pontos Acima de 4 = 30 pontos	30
06	Quantidade de Atestados Técnicos em Eficiência Energética ou objeto correlato apresentados: 1 ou 2 = 10 pontos 3 ou 4 – 20 pontos Acima de 4 = 30 pontos	30

8.1 Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública a ser definida pela Comissão Especial.

8.2 O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

8.3 Os Avisos de resultado de Habilitação e Pontuação das propostas estarão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9. DA REMUNERAÇÃO

Não será realizado nenhum tipo de pagamento por conta da Fundação Cidade das Artes à empresa escolhida. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública de projetos da Distribuidora de Energia elétrica – LIGHT, caso a proposta de projeto seja contemplada.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da Distribuidora de Energia Elétrica – LIGTH e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme Chamada pública de Projetos da LIGTH, para o ano de 2019, a ser publicada no site da LIGTH.
- 10.2** A forma e os prazos para a celebração do diagnóstico serão discutidos e acordados entre os técnicos da empresa credenciada e os servidores da Comissão Especial designada, conforme item 3.1 do presente edital.
- 10.3** Ao final da elaboração e no ato de aprovação do diagnóstico energético, será fornecido um atestado de capacidade técnica em nome da empresa.
- 10.4** A entidade selecionada deverá cumprir os prazos acordados com a Comissão Especial, mesmos não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética, objeto desta Chamada Pública.
- 10.5** A Fundação Cidade das Artes formalizará a representação por carta de apresentação e concordância, conforme modelo pré-definido pela concessionária quando da Chamada Pública, sendo que a relação contratual da Light será sempre com o proponente.
- 10.6** O presente edital é elaborado em conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial o art. 37, caput, da Constituição Federal;
- 10.7** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à contratação e/ou de ressarcimento pelos custos da elaboração do projeto.
- 10.8** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão Especial observará as regras do presente Edital e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
- 10.9** Ficam as empresas participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.
- 10.10** O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

11. DOS ANEXOS

São parte integrante deste Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – Termos de compromisso;

Anexo II – Requerimento de inscrição/dados do Representante Legal;

Anexo III – Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03

Anexo IV - Glossário



12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 É vedada a transferência total ou parte, para terceiros, do objeto do presente Chamamento;

12.2 A empresa declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste diagnóstico. Em consequência, a empresa se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo, neste sentido, seus funcionários, agentes e representantes.

12.3 A empresa assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, na execução do diagnóstico, que venham em prejuízo dos interesses da Fundação Cidade das Artes.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Comissão Especial, mencionada no item 3.1 deste Edital;

14.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados, via e-mail;

14.3 Eventuais casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.4 Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será publicado no diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019.

RENATA MIRANDA DO SACRAMENTO
13/274.571-9



ANEXO I
(MODELO)
TERMO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado da empresa)

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representado por seu _____ (*Representante Legal*), _____, CPF _____, COMPROMETE-SE em elaborar dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética para todo o Complexo Cidade das Artes, localizada na Avenida das Américas, 5300, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP 22793-080, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Comissão Especial designada em conformidade com o item 3.1 deste Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO II

(MODELO)

FICHA DE INSCRIÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

PROCESSO Nº _____

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

_____ (nome da empresa), _____

(CNPJ), _____, com sede

_____ (endereço completo), e-mail de contato

_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a)

_____ (nome), CPF _____, na forma do Edital de

Chamada Pública acima, vem manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, conforme os termos descritos no edital.

Neste ensejo, caso nossa entidade seja selecionada, indico o Sr.(a) (nome do recebedor pela instituição) _____, CPF _____,

telefone de contato _____ para representar a empresa nas tratativas.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura
Fundação Cidade das Artes

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

PROCESSO Nº _____

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV
GLOSSÁRIO

A

Ação de Eficiência Energética – AEE

Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema, processo ou equipamento (EVO, 2012).

Avaliação Inicial

Avaliação feita pela ANEEL antes da execução do projeto, de acordo com o Módulo 9 – Avaliação dos Projetos e Programa.

Audiência Pública

Mecanismo utilizado para divulgar o PEE à sociedade, dando transparência e publicidade aos projetos realizados e colhendo subsídios para elaboração de novos projetos. Difere totalmente da Chamada Pública de Projetos (ver definição abaixo), que visa prospectar projetos apresentados pela sociedade.

C

Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética – CGIEE

Instituído em 19 de dezembro de 2001 pelo Decreto nº 4.059, que regulamentou a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, conhecida como “Lei de Eficiência Energética”.

Cabe ao CGIEE determinar os níveis mínimos de eficiência energética de cada tipo de aparelho e máquina consumidora de energia, estabelecer um Programa de Metas para aprimorar estes índices, bem como acompanhar a sua implementação.

Chamada Pública de Projetos

Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora emite um edital convocando para a apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para serem selecionados por critérios definidos pela ANEEL.

Contrato de Desempenho Energético

Contrato entre duas ou mais partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

D

Diagnóstico Energético

Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação do consumidor de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia (e/ou redução de demanda na ponta) relacionada (estimativa *ex-ante*), análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

E

Economia de Energia

Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma AEE.



Equipe de Gestão do Programa de Eficiência Energética

Equipe própria da empresa, composta de profissionais do seu quadro efetivo ou do mesmo grupo econômico. Caso um profissional participe de mais de um Plano de Gestão de empresas diferentes, o limite de carga horária de 176 horas/mês deve ser respeitado.

F

Fontes incentivadas

Entende-se como geração a partir de Fonte Incentivada a central geradora de energia elétrica definida na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, e suas alterações.

M

Marketing do Programa

Conjunto de atividades que visam prestar contas à sociedade divulgando os recursos investidos e os resultados e impactos obtidos pelo PEE.

Marketing do Projeto

Conjunto de atividades que visam divulgar as ações de eficiência energética executadas em um determinado projeto, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

Medição & Verificação (M&V)

Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e depois da implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

Melhoria de instalação

Projetos de melhoria de instalação, no âmbito deste PROPEE, são ações de eficiência energética realizadas em instalação de uso final da energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia.

P

Pré-diagnóstico Energético

Avaliação preliminar das oportunidades de eficiência energética nas instalações de consumidor de energia, resultando em um relatório contendo uma estimativa do investimento em ações em eficiência energética, economia de energia (e/ou redução de demanda na ponta) relacionadas e valor do diagnóstico para detalhamento das ações de eficiência energética a implementar.

Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE

Coordenado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (INMETRO, 2011).

O PBE tem alta sinergia com o Selo Procel e os índices de eficiência definidos pelo CGIEE, representando um dos principais programas de eficiência energética do país.

Plano Nacional de Eficiência Energética - PNEf

Plano publicado pelo MME (2011) com as premissas e diretrizes básicas para atender às metas de eficiência energética do PNE 2030.



Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL

Programa do Governo Federal, coordenado pelo MME e sediado na Eletrobras, que visa ao uso eficiente da energia elétrica, promovendo ações nos diversos setores do país. O leque de iniciativas do Programa, realizado em conjunto com diversos parceiros, vai desde projetos direcionados ao uso final da energia a ações para divulgação do conhecimento e apoio à educação (ELETROBRAS/PROCEL, 2011),

Projeto Cooperativo

Projeto envolvendo mais de uma distribuidora, buscando economias de escala, complementaridade de competências, aplicação das melhores práticas e melhores produtividade e qualidade dos projetos realizados. Os recursos aportados por cada distribuidora devem beneficiar consumidores de sua área de concessão ou permissão.

Projeto de Grande Relevância

Projeto com impacto socioambiental relevante ou que apresente contribuições claras e significativas para a transformação do mercado de energia elétrica

Projeto Piloto

Projeto promissor, inédito ou inovador, incluindo pioneirismo tecnológico e novas práticas ou metodologias, buscando experiência para ampliar, posteriormente, sua escala de execução.

Projeto Prioritário

Projeto de grande relevância e abrangência, para a efetivação de um tópico definido como política nacional de eficiência energética.

Protocolo Internacional para Medição e Verificação de Performance – PIMVP

Publicação da EVO – *Efficiency Valuation Organization* (<http://www.evo-world.org>) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo, que promove investimentos eficazes através das seguintes atividades: 1. documenta termos comuns e métodos para avaliar o desempenho energético de projetos de eficiência, dirigidos a clientes, fornecedores e financiadores destes projetos; 2. fornece métodos, com diferentes níveis de custo e exatidão, com a função de determinar economias para toda a instalação ou para ações individuais de eficiência energética (AEE) ; 3. especifica o conteúdo de um Plano de Medição e Verificação (Plano de M&V), que adere aos princípios fundamentais de M&V aceitos em todo o mundo, e deve produzir relatórios da economia verificada. Deve ser desenvolvido um Plano de M&V para cada projeto, por profissional qualificado; 4. o PIMVP aplica-se a grande variedade de instalações, incluindo edifícios novos, edifícios já existentes, e processos industriais (EVO, 2012).

R

Relação Custo-Benefício – RCB

Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto. Neste PROPEE, os cálculos estão detalhados no Módulo 7 – Cálculo de Viabilidade.

Redução de Demanda na Ponta – RDP

Redução da demanda média no período de horário de ponta da distribuidora causada pela implantação de ações de eficiência energética.

S

SELIC

Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, calculada pelo BCB – Banco Central do Brasil, servindo para atualizar a conta de eficiência energética das distribuidoras, conforme o Módulo 10 – Controle e Prestação de Contas.



Selo Procel

O Selo Procel de Economia de Energia, ou simplesmente Selo Procel, foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. É um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobras.

O Selo Procel tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis no mercado que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria (ELETROBRAS/PROCEL, 2011).

Sistema de Gestão da Energia (SGE)

Conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos para estabelecer uma política energética e objetivos energéticos, e processos e procedimentos para atingir tais objetivos (ABNT NBR ISO 50001:2011).

T

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE

Tarifa criada para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica.

V

Variável independente

Parâmetro que se espera que varie regularmente e que tenha um impacto mensurável no consumo de energia de um sistema ou instalação (clima, produção, ocupação, etc.). A seleção das variáveis independentes adequadas é parte fundamental do processo de M&V para explicar a variação do uso da energia no período de referência e calcular, no período de determinação da economia, a energia que teria sido consumida se não tivessem acontecido as ações de eficiência energética.

Verificação operacional

A verificação operacional precede as atividades de M&V e consiste na análise expedita inicial do funcionamento da ação de eficiência energética. Deve ser executada como parte de qualquer projeto de M&V. Funciona como uma medida inicial de baixo custo para saber se o potencial de economia está sendo atingido e deve preceder as atividades de verificação das economias. Pode ser aplicada uma variedade de métodos de verificação operacional, conforme a seção 4.4 do PIMVP (EVO, 2012).